



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos setes dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Vara do Trabalho de Açailândia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Fernanda Maria Mauri Furlaneto. Prefeita do Município

Presente a Procuradora do Município de São Francisco do Brejão, Fabicleia Sousa Conceição, OAB/MA nº 21245.

Presente, também a Excelentíssima Senhora Prefeita da cidade de São Francisco do Brejão-MA, Edinalva Brandão Gonçalves, CPF nº 847.922.483-53.

Audiência realizada na forma telepresencial.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

O Município de São Francisco do Brejão-MA, possui acordo com o TRT-16ª Região.

Iniciada a sessão o município de São Francisco do Brejão informou que seu FPM reduziu em 2025, de modo que de 0,8 passou para 0,6 diminuindo assim o valor recebido.

Assim, tendo em vista a redução de sua receita mensal a prefeita presente requereu que o valor do precatório fosse revestido em obra a favor do município ou na impossibilidade dessa destinação fosse aumentado o prazo do parcelamento de modo que a mensalidade fosse reduzida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Indagado a ilustre representante do Ministério Público disse que em razão da Res. 232 de 27/03/2025, no Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho art. 7, inc. 8º, não mas é possível a destinação para os entes que já tenham sido acionado pelo MPT, destacando ainda que desde 2011 vem fazendo tentativas infrutíferas de conciliação com o município desde.

De outro lado, concordou com a redução do valor das parcelas, passando o valor do repasse de 184.000,00 para 12 parcelas de R\$ 120.000,00.

Reduzido o valor da parcela, o cronograma terá sua vigência alterada para o período de 30 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Tendo em vista que o MPT é o único credor, defiro o pedido.

Assim foi repactuado o cronograma de pagamento entre o Município de São Francisco do Brejão-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação do precatório vencido, orçamentos: 2015, abaixo relacionados, inscritos na lista de ordem cronológica.

Precatório vencido orçamento 2015: 0016338-77.2023.5.16.0000.

REPACTUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS
VENCIDOS DOS ORÇAMENTOS 2015

1-Para o pagamento dos precatórios, vencidos nºs 0016338-77.2023.5.16.0000, atualizado, constantes da lista de ordem cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário no valor de R\$ 120.000,00, na data do dia 30 de cada mês durante 1 ano de maio/2025 a abril/2026 na conta judicial para pagamento dos precatórios do Município de São Francisco do Brejão/MA

Data do aporte: 30 de cada mês.

Data de início: 30/05/2025

Vigência: abril de 2026

Valor do aporte : R\$ 120.000,00 por mês.

1.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral do precatório que foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

objeto deste Cronograma de Pagamento.

1.3 Caso o valor do aporte de R\$ 120.000,00, na cota do dia 30 de cada mês, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do precatório.

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica.

1.5 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.6 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Fabicleia Sousa Conceição, OAB/MA nº 21245
Procuradora do Município de São Francisco do Brejão

Edinalva Brandão Gonçalves, CPF nº 847.922.483-53
Prefeita da cidade de São Francisco do Brejão-MA

Fernanda Maria Mauri Furlaneto
Procuradora do Ministério Público do Trabalho